

Câmara



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTENEGRO
Gabinete do Prefeito

LEI N.º 3.550, DE 27 DE OUTUBRO DE 2000.

Autoriza o Executivo Municipal a abrir Créditos Adicionais até o limite de 5% da despesa total fixada pela Lei n.º 3.474, de 28.12.99.

MARIA MADALENA BÜHLER, Prefeita Municipal de Montenegro.
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte

LEI:

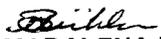
Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado, de conformidade com os artigos 7º, 42 e 43 da Lei Federal n.º 4.320/64, a abrir Créditos Adicionais até o limite de 5% (cinco por cento) da despesa total fixada pela Lei n.º 3.474, de 28.12.99.

Parágrafo único. Servirá de recurso para cobertura dos Créditos Adicionais a anulação total ou parcial de dotações orçamentárias, a maior arrecadação que se verificar no exercício, o superávit financeiro e os auxílios previstos na lei orçamentária.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE MONTENEGRO, em 27 de outubro de 2000.

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE:
Data Supra.


MARIA MADALENA BÜHLER,
Prefeita Municipal.


CLAUDETE M. BACKES DA SILVA,
Secretária-Geral.